

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO CONTÁBIL DA SUSEP (CCS)**

**30/novembro/2017 (INÍCIO – 10h, TÉRMINO – 12h)**

**PARTICIPANTES:**

**Susep**

Gabriel Almeida Caldas (Coordenador da Comoc)

Diogo Abranches de Albuquerque

**Marcos Gonçalves Visgueiro**

**CNseg**

Getúlio Guidini

Paulo Henrique Annes

**Fenseg**

Laenio Santos

**Fenacap**

João Augusto S. Xavier

Denis dos Santos Moraes

**Fenaprevi**

Javier Miguel López

Elizeu da Silva Souza

**Fenaber**

Fredi Martins Curqueso

**Ibracon**

Roberto Paulo Kenedi

## **ABERTURA**

O Coordenador da Comoc iniciou a reunião, agradecendo a todos pela presença. Em seguida, foi iniciada a pauta proposta.

### **1. ASSUNTOS RESOLVIDOS**

#### **1.1. Inclusão de questão no QT - Reputação dos Diretores**

A Susep reavaliou o assunto e concluiu por buscar outras opções para tratar o tema e, por isso, este item não será incluído no questionário trimestral.

#### **1.2. Desreconhecimento dos créditos tributários para empresas recém-constituídas**

O Coordenador da Comoc entende que é necessário rediscutir o artigo 146 da Circular Susep n. 517/15 como um todo, porém nesse momento não será possível priorizar o assunto. Dessa forma, a proposta de alteração da citada Circular será relativa apenas relacionada às supervisionadas recém-constituídas, conforme a redação apresentada na reunião de outubro da CCS. A proposta de alteração foi aprovada pelo Conselho Diretor da Susep e entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

#### **1.3. Reconhecimento e apropriação do adicional de fracionamento**

A CNseg realizou uma pesquisa com as seguradoras filiadas e foi identificado que a maioria das respostas recebidas informou a utilização do regime de caixa, porém algumas informaram utilizar o regime de competência e outras informaram não cobrar adicional de fracionamento. Foi relatado ainda que as seguradoras participantes consideraram o valor cobrado como adicional de fracionamento imaterial em relação ao resultado do exercício. O representante do Ibracon entende que as seguradoras devem ter cautela na avaliação da materialidade, uma vez que deve ser observado os critérios definidos pelos normativos do Conselho Federal de Contabilidade. O representante da Comoc informou que será emitida uma orientação para a contabilização do adicional pelo regime de competência, cabendo as

supervisionadas exercerem o julgamento sobre a materialidade dos valores envolvidos à luz dos normativos contábeis e documentarem suas escolhas.

## **2. ASSUNTOS EM DISCUSSÃO**

### **2.1. Subcomissão de DPVAT**

O representante da Comoc resumiu as discussões ocorridas na reunião da subcomissão do Dpvat ocorrida no dia 26/10 e informou que a Susep está elaborando propostas de alterações normativas que visam aproximar a contabilização das provisões técnicas do Dpvat à dos demais ramos de seguros. As propostas serão submetidas a subcomissão e uma nova reunião está prevista para janeiro de 2018.

### **2.2. Revisão 12 - Revisão de Pronunciamentos Técnicos do CPC**

O Coordenador da Comoc relatou que o Comitê de Pronunciamentos Contábeis atendeu parcialmente a carta-comentário encaminhada pela Susep no processo de audiência pública da Revisão CPC n. 12. A definição quanto ao tipo de abordagem a ser utilizada para a recepção do CPC 48 ficará a cargo dos reguladores, tendo em vista que o normativo trará diversas opções. Destacou que aquele Comitê acatou o pedido de manutenção do normativo CPC 38 atual disponível em seu sítio eletrônico. Em função disso, a Susep irá determinar através de Circular a adoção da isenção temporária à aplicação do CPC 48 para todo o mercado supervisionado. A alteração normativa está inserida no Plano de Regulação 2018.

### **2.3. Retomada da subcomissão dos IFRS 9 e 17**

O Coordenador da Comoc informou que com a finalização dos trabalhos relacionados ao Dpvat será possível retomar a Subcomissão para tratar do IFRS 9 (CPC 48) e do IFRS 17, a partir de março de 2018.

#### **2.4. Plano de Regulação 2018 (consulta pública - normativo CPN)**

O Coordenador da Comoc relatou que foram enviadas propostas para o plano de regulação pela CNseg. Em seguida, repassou os assuntos relacionados à contabilidade que serão incluídos no plano: o rodízio de auditoria contábil, a isenção temporária do CPC 48 e a subcomissão de IFRS 17 e IFRS 9. Com relação à revisão do documento de orientação sobre resseguro, foi destacado que a orientação está em fase final de aprovação pela CGMOP e posterior disponibilização no site da Susep.

#### **2.5. Proposição de agenda e calendário para 2018**

O Coordenador da Comoc elencou os assuntos que estarão em pauta no próximo ano ressaltando, entre eles, o tratamento da estimativa de salvados e ressarcidos. O representante da CNseg informou que está sendo elaborado um parecer sobre o assunto bem como está em andamento uma pesquisa sobre o tema.

### **3. OUTROS ASSUNTOS**

#### **3.1. Registro contábil dos títulos de capitalização na modalidade incentivo**

O Coordenador da Comoc informou que recebeu a indicação dos representantes da Fenacap para a subcomissão que irá tratar do assunto, mas que não foi possível o agendamento de reunião para iniciar a discussão.

#### **3.2. Registros Obrigatórios de capitalização**

Representantes da Fenacap questionaram a respeito da proposta de alterações dos Registros Obrigatórios de capitalização, fruto de um trabalho conjunto realizado entre aquela Federação e a antiga CGFIS. O representante da CGFIP se comprometeu a dar um retorno sobre o andamento desta proposta.

#### **4. ORIENTAÇÕES DA COMOC (COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO DE SOLVÊNCIA E CONTABILIDADE) AO MERCADO:**

##### **4.1. Adicional de fracionamento**

O adicional de fracionamento deve ser registrado em respeito ao regime de competência, exceto para os casos em que a supervisionada julgue que o montante recebido como adicional é imaterial, conforme os critérios de materialidade definidos nas normas do Conselho Federal de Contabilidade. Quando a supervisionada fizer uso desta exceção, deverá manter à disposição do auditor contábil e da Susep documentação suporte que justifique a opção pela contabilização pelo regime de caixa. A supervisionada deve ainda divulgar, nas notas explicativas relativas às políticas contábeis, o regime utilizado para apropriação do adicional de fracionamento ao resultado.

#### **Próxima Reunião da CCS em conjunto com a CAS**

**Data:** 19/12/2017

**Horário:** 14h30

**Local:** Av. Presidente Vargas, 730, 24º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ